



RESOLUÇÃO Nº 005/2018

Aprova o Regulamento dos Projetos Integradores Multiprofissionais no âmbito dos Cursos de Graduação da Faculdade Energia.

O presidente do Conselho Diretor da Faculdade Energia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – **Aprovar** o Regulamento dos Projetos Integradores Multiprofissionais no âmbito dos Cursos de Graduação da Faculdade Energia conforme documento anexo a esta resolução.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis (SC), 5 de julho de 2018.

Maria Helena Krüger
Presidente do Conselho Diretor



Anexo à Resolução nº 5, de 5 de julho de 2018.

REGULAMENTO DOS PROJETOS INTEGRADORES E MULTIPROFISSIONAIS (PIM)

Art. 1º – O presente conjunto de normas tem por finalidade orientar e regradar as atividades relacionadas aos Projetos Integradores Multiprofissionais (PIM) dos cursos de graduação, indispensáveis para integralização da carga horária.

Art. 2º – O objetivo geral dos Projetos Integradores Multiprofissionais é propiciar aos estudantes a oportunidade de confrontar as teorias estudadas com as práticas profissionais, tornar o processo de aprendizagem mais dinâmico, significativo, prático e atrativo, estimular a investigação científica, a convivência com as problemáticas locais e regionais, contribuindo para a formação pessoal, social e cidadã.

§1º – O PIM se faz presente em todos os módulos das matrizes curriculares dos Cursos de Graduação, sendo componente obrigatório para integralização da carga horária atribuída de cada unidade curricular do curso.

§2º – Os Projetos Integradores Multiprofissionais, na Faculdade Energia, se constituem na principal via de acesso para a curricularização da extensão¹, por ser

¹ A curricularização da extensão atende ao Plano Nacional de Educação 2014-2024, que demanda a atualização da matriz curricular dos cursos de graduação garantindo que 10% (dez por cento) da carga horária total correspondam às ações de extensão (PNE, Meta 12.7). Assim, o PNE tem como compromisso o esforço contínuo de eliminação de desigualdades históricas no País. As metas do PNE são, sobretudo, orientadas para enfrentar as barreiras para o acesso e a permanência; as desigualdades educacionais em cada território com foco nas especificidades de sua população; a formação para o trabalho, identificando as potencialidades das dinâmicas locais; e o exercício da cidadania. A elaboração de um PNE não pode prescindir de incorporar os princípios do respeito aos direitos humanos, à sustentabilidade socioambiental, à valorização da diversidade e da inclusão e à valorização dos profissionais que atuam na educação de milhares de pessoas todos os dias. (MEC/SASE, 2014, p. 9)

uma atividade prática que agrega valor social aos estudantes, que encontrarão na sociedade a oportunidade de elaboração das práxis do seu conhecimento acadêmico.

A metodologia utilizada para o desenvolvimento do PIM pode variar bastante, abrangendo proposições ou/ resoluções de situações-problemas, iniciação científica, reflexões sobre o contexto profissional de atuação e suas atualidades, etc.

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 3º – Os Projetos Integradores Multiprofissionais são componentes obrigatórios integrantes da carga horária atribuída a cada unidade curricular do curso de graduação.

§1º – O PIM não se aplica às unidades curriculares ofertadas na modalidade a distância.

§2º – Sem prejuízo ao cumprimento da respectiva carga horária do PIM, o docente responsável poderá flexibilizar atividades diferenciadas aos alunos que estiverem matriculados em até três unidades curriculares presenciais.

§3º – Nos casos descritos no parágrafo anterior a composição dos grupos dar-se-á de acordo com essa realidade.

§ 4º – As temáticas em cada período letivo são definidas pelas coordenações de cursos e do corpo docente do módulo, mantendo sintonia com o PPC, o plano de ensino das unidades curriculares, o enfoque teórico-metodológico, os aspectos legais dos cursos de graduação e os temas constitutivos dos cenários atuais.

§ 5º – A definição de temáticas manterá atenção à Resolução CNE/CP n. 1/2004, que dispõe sobre as relações étnico-raciais e a cultura afro-brasileira e indígena, mediante caráter transversal integrado ao desenvolvimento dos PIM.

§ 6º – Os conteúdos manterão correlação com a política nacional de educação ambiental e sustentabilidade, trabalhados de forma transversal, possibilitando aos alunos a integração e o diálogo com a realidade local, sobre a questão ambiental

global, nacional e regional, atendendo às exigências do Decreto n. 4.281/2002 que regulamenta a Lei n. 9.795/1999.

§ 7º – As temáticas a serem desenvolvidas deverão contribuir para desenvolvimento da visão humanística, científica e social, integrando conhecimentos, competências, habilidades, atitudes e valores relacionados aos direitos humanos, atendendo à Resolução n. CNE 1/2012, que estabelece diretrizes nacionais para essa abordagem.

Art. 4º – Em cada semestre letivo, para todas as unidades curriculares que compõem a matriz curricular, obrigam-se os docentes por elas responsáveis a aplicar os Projetos Integradores Multiprofissionais previamente estabelecidos.

Art. 5º – A operacionalização dos PIMs exige registro documental que evidencie e comprove as ações desenvolvidas e o cumprimento de carga horária dentro e fora da sala de aula, em momentos presenciais ou não, cumpridos conforme o planejamento do PIM.

Art. 6º – A elaboração, aplicação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas, no PIM, deverão ser efetivadas pelo docente responsável, durante o semestre letivo.

Art. 7º – Os Projetos Integradores Multiprofissionais consistem em atividades, individual ou coletiva, devendo ser orientados em conformidade com as unidades curriculares, para cada período letivo, no âmbito dos cursos.

Art. 8º – Aos Projetos Integradores Multiprofissionais deverão ser atribuídas notas para compor o total de pontos correspondentes à etapa da avaliação.

Art. 9º – Os resultados dos Projetos Integradores Multiprofissionais deverão ser apresentados por meio de encontros, seminários, mostras, conforme estabelecidos no calendário acadêmico.

Art. 10º – Para fins de registro, os Projetos Integradores Multiprofissionais deverão ter sua política estabelecida no PPC, constar do plano de ensino da unidade curricular e ter registro no diário de conteúdo, junto ao sistema de gestão acadêmica.

Art. 11º – No desenvolvimento dos Projetos Integradores deverão ser considerados(as):

I – temáticas que contemplem justificativa, objetivos, referenciais teóricos que sustentem a proposta;

II – pertinência, exequibilidade, relevância, interesse ou oportunidade do tema em relação ao processo de ensino-aprendizagem e formação profissional;

Art. 12º – O processo de avaliação do PIM deverá considerar as seguintes etapas:

I – Avaliação Bimestral das competências e habilidades no desenvolvimento do Plano de Atividades;

II – Avaliação referente à frequência e participação nas orientações e nos demais encontros presenciais, previamente estabelecidos em cronograma específico, cumprindo-se o número mínimo de 4 (quatro) encontros semestrais.

Art. 13º – A nota atribuída ao PIM constituirá a avaliação integral das unidades curriculares em que os discentes estiverem matriculados, conforme critérios estabelecidos no Plano de Atividades, e de acordo com o quadro constante do inciso I deste artigo.

I – Quadro com pesos da avaliação do PIM

AV1	AV2	Avaliação Substitutiva
Peso: 40%	Peso: 60%	
<ul style="list-style-type: none">• Prova (30%);• PIM (10%).	<ul style="list-style-type: none">• Prova (35%);• PIM (25%).	<ul style="list-style-type: none">• O(A) estudante poderá solicitar apenas para substituir as provas AV1 ou AV2, de acordo com o calendário acadêmico.

A aprovação do(a) estudante se dará pela soma da AV1 e AV2, devendo alcançar um mínimo de 60% de aproveitamento.

Art. 14º – É vedada a substituição da nota do PIM por notas resultantes de outros instrumentos de avaliação propostos nas unidades curriculares em que os(as) estudantes estiverem matriculados.

DOS DOCENTES RESPONSÁVEIS PELO PIM

Art. 15º – Os docentes responsáveis pelos PIMs terão alocados para a atividade 3 (três) créditos semanais, com as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – No início de cada semestre apresentar o(s) tema(s) do PIM, definidos pelo corpo docente do módulo, o plano de trabalho com o calendário de encontros de orientação, organizar as equipes de estudantes e acompanhar o desenvolvimento do Projeto;

II – Registrar em documentos próprios a frequência e os atendimentos aos alunos;

III – Orientar, esclarecer e subsidiar os(as) estudantes em suas dúvidas sempre em sintonia com os demais docentes do módulo do curso;

IV – Registrar, em ficha de acompanhamento eletrônico ou em suporte impresso, as atividades relativas ao PIM;

V – Registrar as avaliações do PIM;

VI – Registrar a frequência e os atendimentos aos alunos, de acordo com os instrumentos institucionais;

VII – Informar aos docentes das unidades curriculares do módulo do curso a nota referente à avaliação do PIM, que deverá ser incluída no sistema de gestão acadêmica para compor a média das avaliações bimestrais.

DOS(AS) ESTUDANTES

Art.16º – Os estudantes têm, entre outras, as seguintes atribuições e responsabilidades pertinentes ao desenvolvimento do Projeto:

I – Elaborar o projeto, orientados pelo docente;

II – Atender às normas estabelecidas para o desenvolvimento do projeto;

III – Executar o projeto, atendendo aos encontros definidos no calendário da atividade,

IV – Comparecer aos encontros presenciais;

V – Buscar orientação dos docentes, sempre que necessário à elaboração e execução dos PIMs.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º – Este Regulamento poderá ser alterado com aprovação do Conselho Diretor (Superior) da Faculdade Energia.

Art. 18º – Compete à Coordenação de Curso e ao docente responsável pelo PIMs responder às dúvidas referentes às normas estabelecidas neste regulamento, bem como suprir as lacunas.

Art.19º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, tendo esta como última instância de recurso.

Art. 20º – O presente regulamento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.